

PORTARIA Nº 071/2023-SEFAZ

Institui Grupo de Trabalho, no âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda, para análise dos modelos e das propostas de reforma tributária apresentados e em discussão no Congresso Nacional.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no exercício de suas atribuições legais, ouvido o SECRETÁRIO ADJUNTO DA RECEITA PÚBLICA,

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e participação nas discussões relativas as propostas da reforma tributária apresentadas e em discussão no Congresso Nacional;

CONSIDERANDO a premente necessidade de garantia da Receita Pública do Estado;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica instituído Grupo de Trabalho, no âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda, para análise dos modelos e das propostas de reforma tributária apresentados e em discussão no Congresso Nacional.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes servidores:

I - Jonil Vital de Souza, lotado na Unidade de Política Tributária Estadual - UPTE;

II - Jeane da Silva Souza Campos, lotada na Unidade Executiva da Receita Pública - UERP;

III - Erlaine Rodrigues Silva, lotada na Unidade de Uniformização de Entendimentos e Resolução de Conflitos - UNERC;

IV - Eliel Barros Pinheiro, lotado na Unidade de Desenvolvimento dos Negócios da Receita - UDNR;

V - Patrícia Bento Gonçalves Vilela, lotada na Unidade de Relações Federativas Fiscais - URFF;

VI - Ricardo de Andrade Porto, lotado na Unidade de Pesquisa Econômica e Análise da Receita - UPER;

VII - Augusto Pavini Dourado, lotado na Unidade de Inteligência Fiscal e Operações Estratégicas - UIFE;

VIII - José Roberto Miorim, lotado na Unidade do Contencioso Administrativo Tributário - UCAT;

IX - Moacir Pontes Acioli, lotado no Serviço Integrado de Atendimento ao Contribuinte - SAC;

X - Damara Braga Almeida dos Santos, lotada na Unidade de Divulgação e Consultaria de Normas da Receita Pública - UDCR;

XI - Leonel José Botelho Macharet, lotado na Superintendência de Informações da Receita Pública - SUIRP;

XII - Henrique Carnaúba Guerra Sangreman Lima, lotado na Superintendência de Controle e Monitoramento - SUCOM;

XIII - Adilson Garcia Rúbio, lotado na Coordenadoria de Fiscalização de Indústria e Agronegócios - CFIA;

XIV - Jorge Luis da Silva, lotado na Unidade de Normas e Apoio Jurídico do Tesouro - UNAJ;

XV - Paulo Eduardo Gomes de Souza, lotado na Unidade de Política Financeira Estadual - UPFE;

XVI - Rogério de Oliveira e Sá, lotado na Unidade de Estudos e Política Fiscal - UEPF;

XVII - Júnior José Amorim, lotado na Unidade de Estudos e Política Fiscal - UEPF.

Parágrafo único A Coordenação do grupo será realizada pelo servidor indicado no inciso I do caput deste artigo, sendo substituído em sua ausência por integrante do Grupo de Trabalho por ele indicado.

Art. 3º Compete ao Grupo de Trabalho:

I - analisar e estudar os modelos e as propostas de reforma tributária que estão em discussão no Congresso Nacional;

II - analisar os impactos financeiros na arrecadação estadual decorrentes de eventual implementação das propostas mencionadas no inciso I deste artigo;

III - subsidiar o Secretário de Estado de Fazenda com as informações concernentes às propostas em discussão, mediante a elaboração de Notas Técnicas, sempre que solicitadas;

IV - propor adequações aos textos normativos em tramitação, a fim de garantir a realização da Receita Pública Estadual;

V - analisar as propostas de compensação da União aos entes federados em decorrência de possíveis perdas de arrecadação;

VI - elaborar relatório final das atividades desenvolvidas pelo referido Grupo.

Art. 4º O Grupo de Trabalho se reunirá, a qualquer tempo, sempre que necessário, por meio de convocação do seu coordenador.

§ 1º Toda reunião realizada pelo Grupo de Trabalho deverá ser formalizada mediante a elaboração da respectiva Ata, a qual conterá o registro da lista de participantes, o resumo das discussões e as providências que deverão ser adotadas pelos responsáveis no prazo definido.

§ 2º Antes do início de cada reunião, o coordenador do grupo designará um dos integrantes arrolados no artigo 2º, para promover a elaboração da Ata da Reunião e realizar a transmissão deste documento via e-mail aos demais integrantes do Grupo.

§ 3º No cumprimento de sua função, o Grupo de Trabalho poderá requisitar a participação de outros servidores lotados na Secretaria de Estado de Fazenda, que possam auxiliar nas discussões, bem como convidar, para participar das reuniões e debates, representantes de outros órgãos/entidades da administração pública estadual e também de entidades civis representativas de setores econômicos e produtivos da sociedade.

§ 4º O relatório final de atividades desenvolvidas, previsto no inciso VI do artigo 3º, deverá ser encaminhado ao Gabinete do Secretário de Estado de Fazenda, com cópia para os titulares da Secretaria Adjunta da Receita Pública, da Secretaria Adjunta do Tesouro Nacional e da Secretaria Adjunta do Orçamento Estadual, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados após a conclusão das análises e discussões efetuadas pelo Grupo de Trabalho instituído nos termos desta Portaria.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

C U M P R A - S E.

Gabinete do Secretário de Estado de Fazenda do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá - MT, 17 de abril de 2023.

ROGÉRIO LUIZ GALLO

SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA

FÁBIO FERNANDES PIMENTA

SECRETÁRIO ADJUNTO DA RECEITA PÚBLICA

(Assinado via Sigadoc)

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso
Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: e1a20fa0

Consulte a autenticidade do código acima em https://homolog.iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar